DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 30
Aviso de Licitação 30

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 32
Notificações 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 091, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor MATEUS EDUARDO LIMA".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

Os fatos trazidos pelo Departamento de Recursos Humanos no requerimento nº 289/2021 noticiando que o servidor Mateus Eduardo Lima, apesar de ter sido devidamente orientado, continua apresentando inconsistências em seu ponto, frequentemente se atrasa e falta ao trabalho de forma injustificada, causando embaraços e transtornos ao trabalho.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, III, X; art. 160, incisos I, XIX, 172, incisos III, XIII, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr. **MATEUS EDUARDO LIMA**, brasileiro, agente comunitário de saúde, portador da CI/RG nº 48.484.190-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 415.132.758-44, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no requerimento administrativo nº 289/2021.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto**, Sr. **Ana Maria Bento de Almeida**, Sra. **Cristiane Priscila Soares Mantovani** e ainda, a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua**, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que o servidor, Mateus Eduardo Lima, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao requerimento administrativo nº 289/2021 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se o servidor, Mateus Eduardo Lima, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente** o Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Ana Maria Bento de Almeirda como relatora**; a Sra. **Cristiane Priscila Soares Mantovani, como membro**; e ainda, **como suplente**, a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 19 de março de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 092 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor Hiraldo Leone".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo anexado nos autos do processo n. 609/2021, e a decisão determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista que o servidor Hiraldo Leone teria causado prejuízos ao erário municipal, pois não prestou contas dos empenhos investigados na sindicância administrativa n. 304/2019, bem como suas justificativas não foram acolhidas pela Administração Municipal.

Os fatos ora noticiados em face do servidor, em tese, configuraram infrações administrativo-disciplinares capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, IX, artigo 160, incisos IX, XV, XXII c.c. artigos 161, 162, 164, 167 e 172 incisos I, X, XIII todos da Lei Municipal n. 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face do servidor público municipal Hiraldo Leone, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG n. 16.591.573-SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apuração dos fatos narrados no parecer.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um suplente, os funcionários públicos municipais: Adilson Gallo, Victor Luchiari e Marcela Leal Colozi Leone e Cristiane Priscila Soares Mantovani.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que o servidor, deverá comparecer perante a Comissão Processante, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão serem feitas por escrito e protocolizadas junto a Procuradoria Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao processo n. 609/2021 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre o qual deverá manifestar o servidor, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente Adilson Gallo, como relator Victor Luchiari, como Membro Marcela Leal Colozi Leone, e ainda, como suplente, Cristiane Priscila Soares Mantovani, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 20 de março de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 093 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação de Professores de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, de acordo com as informações constantes no quadro abaixo os seguintes professores de educação fundamental I:

Nome	RG	Hr/ Sem	Início Contrato	Término Contrato
ABIGAIL FARAH DE SANTANA	26.789.452-1	30	01/02/2024	13/12/2024
ALESSANDRA RODRIGUES MARTINS	33.897.210-9	30	01/02/2024	13/12/2024
ALEX JULIANO LEMES RODRIGUES ELIAS	22.441.067-2	35	01/02/2024	13/12/2024
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	53.548.605-4	35	01/02/2024	13/12/2024
ANDREA HELENA TESCUTE	19.960.657	35	01/02/2024	13/12/2024
BRUNA CARLA DE FONTES BEZERRA	48.822.813-x	35	01/02/2024	13/12/2024
CÉLIA LOPES DA SILVA	32.744.964-0	35	01/02/2024	13/12/2024
DANIELA CRISTINA TIRITILLI QUINTINO	41.908.916-0	35	02/02/2024	13/12/2024
DEBORA REGINA FONSECA FABRO	43.088.088-1	30	01/02/2024	13/12/2024
ELAINE CRISTINA CAMPANINI BOTEGA	60.767.134-8	35	01/02/2024	13/12/2024
ELIANA APARECIDA TREVISAN TOSTES	34.637.882-5	35	22/02/2024	13/12/2024
FRANCYNE L. MARIANO DE ASSUMPÇAO	47.795.940-4	35	01/03/2024	13/12/2024
GLENDA CARDOSO DA CRUZ	58.077.495-8	30	01/02/2024	13/12/2024
IZABEL CARINA CRUZ BUZATTO	30.788.121-0	35	01/02/2024	13/12/2024
JAQUELINE APARECIDA DE LIMA ZIERI	40.025.768-3	35	01/02/2024	13/12/2024
JULIANA CARLA ROSA DA SILVA	44.031.699-6	30	01/02/2024	13/12/2024

LETICIA APARECIDA RIBEIRO CARLOS	45.577.391-9	35	01/02/2024	13/12/2024
LORRAINE DE AMORIM SILVA	46.219.335-4	30	01/02/2024	13/12/2024
LUCAS GABRIEL RIBEIRO	55.566.638-4	35	01/02/2024	13/12/2024
LUCIA BARBOSA LIMA NUNES	26.594.522-7	30	01/02/2024	13/12/2024
LUCIANA DOS SANTOS	32.343.945-7	35	02/02/2024	13/12/2024
MARCIA REGINA TOSO GODOI	30.377.892-1	30	22/02/2024	13/12/2024
MARCIA TESSARO SOUSA GANANCIO	28.689.601-1	35	01/02/2024	13/12/2024
MARIA D. BATISTA DA SILVA GOMES	45.207.214-1	35	01/02/2024	13/12/2024
MARIA GABRIELA MARQUES PEREIRA	57.739.732-1	30	01/02/2024	13/12/2024
MARIA ISABEL MARQUES RIBEIRO	57.837.138-8	35	01/02/2024	13/12/2024
MARIA JEANE DA SILVA DOS SANTOS	38.318.236-0	35	01/02/2024	13/12/2024
MARIANA DA SILVA COLOZI	54.310.011-x	30	01/02/2024	13/12/2024
MARIANA FRANCISCO CERISSA	40.025.848-1	35	01/02/2024	13/12/2024
MICHELE CAROLINA A.OS SANTOS	49.729.888-0	30	01/02/2024	13/12/2024
MICHELLE AP DE SOUZA V. MASCANHE	33.821.235-8	30	01/02/2024	13/12/2024
PATRICIA ANDRADE DE SOUSA	49.718.444-8	35	02/02/2024	13/01/2025
PEDRO AUGUSTO CASSIANO DA SILVA	32.895.927-3	30	27/02/2024	13/12/2024
PRISCILA DE C. LAVORATO QUARTUCCI	43.102.665-8	35	01/02/2024	13/12/2024
RUTE SANTOS	40.131.928-3	30	01/02/2024	13/12/2024
VIVIANE PEDROSO DE CAMPOS	30.750.619-8	35	01/02/2024	13/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 094 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação de Professores de Ensino Jovem Adulto, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, de acordo com as informações constantes no quadro abaixo os seguintes professores de educação jovem adulto:

Nome	RG	Hr/ Sem	Início Contrato	Término Contrato
KEROLLY AP. DOS SANTOS SOUZA	56.898.998-3	30	07/02/2024	13/12/2024
TAINA CAROLINA ROSA QUIRINO	57.013.631-3	24	01/02/2024	13/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 095 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação da servidora Sra. Tatiana Regina Baffi, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E

Artigo 1º. Designar, a servidora pública municipal, **Sra. Tatiana Regina Baffi,** professora de educação básica I, portadora do RG nº 32.745.005-8, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação pelo período de 25/03/2024 à 03/04/2024, em substituição, tendo em vista que a titular estará, em gozo de férias.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de março de 2.024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 096 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação de Professores de Ensino Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, de acordo com as informações constantes no quadro abaixo os seguintes professores de educação infantil:

Nome	RG	Hr/ Sem	Início Contrato	Término Contrato
ADRIANA ROSA	23.369.660-x	30	01/02/2024	13/12/2024
BRUNA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	45.734.709-0	30	01/02/2024	13/12/2024
DARIELE CRISTINA BATISTA DA SILVA	53.171.961-3	30	01/02/2024	13/12/2024
IDIA CARLA JANUÁRIO DA SILVA	44.624.796-0	30	22/02/2024	13/12/2024
JAQUELINE C. DE SOUZA MARQUES	28.003.212-2	30	22/02/2024	13/12/2024
LETICIA DOS SANTOS TERNERO	55.071.128-4	30	01/02/2024	13/12/2024
NATALIA AP. DOS SANTOS DUQUE	48.156.404-4	30	09/02/2024	13/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 097 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação de Professores de Ensino Fundamental II, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, de acordo com as informações constantes no quadro abaixo os seguintes professores de educação fundamental II:

Nome	RG	Hr/ Sem	Início Contrato	Término Contrato
ALINE PEREIRA DA SILVA	41.909.089-7	30	01/02/2024	13/12/2024
BEATRIZ MASCAGNI OLIVEIRA	50.282.749-X	7	22/02/2024	13/12/2024
ELUIZA DE FELICIA TORTORELLI FABRO	44,032.099-9	25	02/02/2024	13/12/2024
ELAINE CRISTINA CAMPANINI BOTEGA	60.767.134-8	30	01/02/2024	13/12/2024
GUILHERME S. BATISTA DO NASCIMENTO	57.280.753-3	9	01/02/2024	13/12/2024
JOSE ANTONIO DA SILVA	41.909.340-0	10	01/02/2024	13/12/2024
KAREN PUCINE RODRIGUES	49.735.759-8	22	01/02/2024	13/12/2024
LARIANE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	48.821.645-X	40	01/02/2024	13/12/2024
LAÍS MARIA PRATES	48.811.050-6	10	01/02/2024	13/12/2024
LORRAINE DE AMORIM SILVA	46.219.335-4	23	02/02/2024	13/12/2024
LUCIANA TIMOTEO DA SILVA	48.773.839-1	40	07/02/2024	13/12/2024
LUCIANI LIMA HONORATO	22.240.675-6	23	01/02/2024	13/12/2024
REGIANE C. BEZAN DA SILVA SARNEIRO	41.031.974-0	20	01/02/2024	13/12/2024
WIGUER RODRIGUES ALBINO	43.450.462-2	9	13/03/2024	13/12/2024
VAGNER SPONCHIADO FILHO	55.766.980-7	24	01/02/2024	13/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 098 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação de Professores de Classe Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, de acordo com as informações constantes no quadro abaixo os seguintes professores de classe especial:

Nome	RG	Hr/ Sem	Início Contrato	Término Contrato
ADRIANA MARIA SILVA	40.130.714-1	35	01/02/2024	13/12/2024
ALESSANDRA CASSIANO MARTINS	29.385.133-5	30	01/03/2024	13/12/2024
ALESSANDRA CRISTINA RIGLER NUNES	34.765.932-9	30	13/03/2024	13/12/2024
ALINE D. SANCHES MANTOVANI FLAUZINO	45.441.567-9	35	01/02/2024	13/12/2024
AMANDA FERREIRA BELUZO	49.024.308-3	30	01/02/2024	13/12/2024
ANA LUCIA DE OLIVEIRA LEITE	48.247.001-X	30	09/02/2024	13/12/2024
ANA PAULA BERTUNES DE PAULA	45.278.288-0	35	01/02/2024	13/12/2024
ANA PAULA VIEIRA NEVES SILVA	46.219.165-5	35	01/02/2024	13/12/2024
BARBARA GLEYCE MASSONETI	47.809.098-5	35	01/02/2024	13/12/2024
CARLA REGINA SICHINELI	44.774.491-4	35	01/02/2024	13/12/2024
CÉLIA LOPES DA SILVA	32.744.964-0	30	01/02/2024	13/12/2024
DOMINGAS DA C. DE BARROS GASPAR	47.523.389-X	35	01/02/2024	13/12/2024
ELAINE PIAZZENTINI	29.074.305-9	35	01/02/2024	13/12/2024
FABIANA DE SOUZA	23.212.733-5	35	01/03/2024	13/12/2024
JULIANA FERREIRA MOTA	17.514.743	23	01/02/2024	13/12/2024
JOELMA LUIZ PEREIRA	37.970.231-9	30	01/02/2024	13/12/2024

LAYLA DESIRE DE JESUS TONI DA SILVA	49.263.048-3	35	01/03/2024	13/12/2024
LILIAN APARECIDA FRAGNAN ROSA	41.716.175-X	35	01/02/2024	13/12/2024
LILIANE GUERREIRO DE BRITO	43.333.391-1	35	01/02/2024	13/12/2024
LUCIA BARBOSA LIMA NUNES	26.594.522-7	35	01/02/2024	13/12/2024
MARCIA EDNA COTRIM CAMILO	25.312.804-3	35	13/03/2024	13/12/2024
MARIA ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA	48.279.508	35	01/02/2024	13/12/2024
MARIA AMANDA DE OLIVEIRA	40.244.071-7	35	01/03/2024	13/12/2024
MARIA BERNADETE DA SILVA USTULIN	19.959.511-2	35	01/02/2024	13/12/2024
MICHELLE AP. DE SOUZA V. MASCANHE	33.821.235-8	35	01/02/2024	13/12/2024
NADYA SANTIAGO DOS SANTOS	54.112.800-0	35	01/03/2024	13/12/2024
NAYARA MOREIRA FERNANDES	44.816.936-8	30	01/02/2024	12/12/2024
PATRICIA CARLA BARBOSA	41.715.937-7	35	01/02/2024	13/12/2024
PAULA DANIELE RODRIGUES GOMES	41.908.801-5	35	01/02/2024	13/12/2024
RENATA RODRIGUES MURAD	44.031.863-4	35	01/02/2024	13/12/2024
VANIA DA SILVA MARINHO	40.131.211-2	35	01/02/2024	13/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 099 DE 22 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 2331 de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Mês Pagamento
Carlos Henrique Tescute	Guarda Civil Municipal	2017 a 2022	Abril de 2024

Art. 2º. Fica convertido o gozo do período de 30 dias em pagamento em pecúnia ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 100 DE 22 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 2121 de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Mês Pagamento
Elica de Souza Santos	Técnico em Farmácia	2013 a 2018 2018 a 2023	Abril de 2024

Art. 2º. Fica convertido o gozo do período de 30 dias em pagamento em pecúnia ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 101 DE 22 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 1387 de 2023:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Mês Pagamento
Adriana Gallo	Auxiliar de Serviços Gerais	2010 a 2015	Abril de 2024

Art. 2º. Fica convertido o gozo do período de 30 dias em pagamento em pecúnia ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 102 DE 22 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Sidnei Lelis dos Santos	Guarda Civil Metrop	2018 a 2013	13/03/2024 a 11/04/2024
Marcos Antonio Ferreira	Lavador	2013 a 2018	26/02/2024 a 11/03/2024
Marta L. Mouroço Jorge	Prof. Ed. de Creche	2013 a 2018	07/03/2024 a 21/03/2024
Euclides C. de Oliveira	Guarda Civil Metrop	1992 a 1997	18/02/2024 a 27/02/2024
Ivete Aparecida Ruy	Aux. Serv. Gerais	2015 a 2020	26/02/2024 a 11/03/2024
Vanessa C. H. de Araujo	Técnico em Licitação	2016 a 2022	25/02/2024 a 25/03/2024
Rosangela de Souza. Santana	Prof. Ed. Básica I	2012 a 2017 2017 a 2024	14/03/2024 a 28/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 103 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Vinicius Augusto Silva e Santos"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 1989 de 2024;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 25 de fevereiro de 2024, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Vinicius Augusto Silva e Santos,** portador do RG nº 50.315.572-x, titular do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 104 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Amplia carga horária de trabalho da Professora Sra. Tainá C. R. Quirino".

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do oficio 801/2023, apensado ao requerimento nº 2471/2024, justificando a alteração;

R E S O L V E

Artigo 1º. Ampliar para 30 horas semanais a carga horária de trabalho atribuída a Professora, **Sra Tainá C. R. Quirino**, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 105 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Amplia carga horária de trabalho da Professora Sra. Beatriz Mascagni Oliveira".

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do oficio 172/2024, apensado ao requerimento nº 2529/2024, justificando a alteração;

R E S O L V E

Artigo 1º. Ampliar para 14 horas semanais a carga horária de trabalho atribuída a Professora, **Sra. Beatriz Mascagni Oliveira**, a partir de 20 de março de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 106 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Altera a Portaria nº 035 de 02 fevereiro de 2024 - Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor Luis Cláudio Ribeiro Garcia".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: o oficio nº 007/CGCM/2024, solicitando a alteração dos membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:

Artigo 1º. O *caput* do artigo 2º da portaria nº 035 de 02 de fevereiro de 2024 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Elaine Mara Marioto, Sidnei Lelis dos Santos, Carlos Henrique Tescute e Francisco Edilson dos Santos Xavier"

Artigo 2º. O artigo 5º da portaria nº 035 de 02 de fevereiro de 2024 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente Elaine Mara Marioto, Relator Sidnei Lelis dos Santos, como membro Carlos Henrique Tescute, e ainda, como suplente, Francisco Edilson dos Santos Xavier, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras"

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 107, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e nomeação de Comissão para averiguação de dano causado ao patrimônio público e a conduta do servidor da Guarda Civil Metropolitana Euclides Candido de Oliveira".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando, O teor do Ofício n.º 008 da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, que solicita averiguação dos fatos e possíveis responsabilidades em razão da conduta do servidor;

Considerando, o Requerimento Administrativo nº 2522/2024 solicitando a abertura de procedimento de Sindicância Administrativa para elucidação dos fatos e possível atribuição de responsabilização ao praticante;

Assim, conforme o disposto no art. 184 e seguintes da Lei 1904/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras);

R E S O L V E:

Artigo 1°. Instaurar Sindicância Administrativa com vistas à melhor apuração de situação envolvendo conduta do Guarda Civil Municipal no dia 24 de outubro de 2023, nos termos do Processo Administrativo Interno/Ofício nº 2522/2024.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: a Sra. Elaine Mara Marioto, o Sr..Sidnei Lelis dos Santos, o Sr. José Ricardo Cristiano, e o Sr. Delci Ferreira de Souza.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem inicio imediato aos trabalhos.

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da Comissão.

Artigo 3º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao Processo/Ofício n.º 2522/2024 e o registro da Sindicância Administrativa ora instaurada.

Artigo 4º. A Sindicância Administrativa ora instaurada será processada pelos membros da Comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente a Sra. Elaine Mara Marioto, o Sr. Sidnei Lelis dos Santos como Relator, o Sr. José Ricardo Cristiano como Membro e ainda, como suplente, o Sr. Delci Ferreira de Souza, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso da Sindicância, como realização de provas e demais providencias que entenderem pertinentes.

Parágrafo único. O relator, após a instauração, deverá apresentar seu parecer em relatório escrito no prazo de 10 a contar do término da instrução. Em seguida o procedimento deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo para decisão, nos termos da Lei.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 108 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Talita Soares Ferreira	40.025.885-7	Escriturário	REF C – NII/G3	03/2024
Luciene de Fátima Lima	28.949.683-4	Assistente Social	REF J - NI/G2	03/2024
Clenilson Batista Marques	56.762.283-8	Motorista	REF E – NI/G2	03/2024

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 109 DE 22 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Fabiana Juvenal de Souza Bazeio	3016	Prof. Ed. Básica I	Faixa 3, Nível IV, Tabela III	Março/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 110 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Denise Rodrigues	5516	Prof. Ed. Básica I	Faixa 3, Nível I, Tabela III	Março/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 111 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o pagamento de gratificação pelo Exercício de Função de Professora Coordenadora Pedagógica E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o requerimento 965/2024;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o artigo 35-A, § 3º, da Lei nº 2001/99, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 2.501/07, estabelecer gratificação na proporção de 40%, a partir de 01 de fevereiro de 2024, à **Srª Marisa Aparecida Liotti Azevedo,** Professora de Educação Básica I, portadora do RG 16.376.026 SSP/SP, pelo exercício da função de Professora Coordenadora Pedagógica da E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola.

Artigo 2º. Ficam cessados a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 os efeitos da portaria nº 081 de 26 de março de 2019.

Artigo 3º**.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 112 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o pagamento de gratificação pelo Exercício de Função de Professora Coordenadora Pedagógica E.M.E.I. Maria Luiza Sanchez Silva".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o requerimento 1074/2024;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o artigo 35-A, § 3º, da Lei nº 2001/99, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 2.501/07, estabelecer gratificação na proporção de 40%, a partir de 08 de fevereiro de 2024, à **Srª Cláudia Roberta Zanatta,** Professora Educadora de Creche, portadora do RG 32.744.769-2, pelo exercício da função de Professora Coordenadora Pedagógica da E.M.E.I. Maria Luiza Sanchez Silva.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 021/2024**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para realização de SERVIÇOS DE NEBULIZAÇÃO COSTAL no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital.**

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: SERVIÇOS DE NEBULIZAÇÃO COSTAL

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **02 de abril de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **12 de abril de 2024, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 01 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 022/2024**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a **Formação de Registro de Preços para aquisição de PRODUTOS ESTOCÁVEIS usados no preparo da merenda escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA MERENDA ESCOLAR

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **02 de abril de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **12 de abril de 2024, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 01 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 024/2024**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para realização de SERVIÇOS DE BRIGADISTAS para uso nos eventos realizados pelo Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital.**

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: SERVIÇOS DE BRIGADISTAS

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **02 de abril de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **15 de abril de 2024, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 01 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 025/2024**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **02 de abril de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **15 de abril de 2024, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como

através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 01 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

Prefeitura de PITANGUEIRAS Fazendo acontecer

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 03/2024
NOS TERMOS DA LEI Nº 3.575/2018.

INTIMAÇÃO Nº 03/2024 – CONFORME LEI Nº 3.575/2018.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SILVANA BENTO DE SOUZA E OU
Local do Imóvel: RUA AVENIDA CAFÉ S/N – Bairro CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-03-010-0800
Endereço de entrega: RUA AVENIDA CAFÉ, Nº 439 – Bairro CENTRO, CEP: 14750-000, Cidade PITANGUEIRAS

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da cobrança da multa pelo não cumprimento da Lei Municipal nº 3.575/2018 que estabelece regras para poda e remoção de árvores e galhos.

Segue fotografia datada do imóvel, bem como a guia de pagamento.



Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

Pitangueiras, 02 de FEVEREIRO de 2024.

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Legislação desrespeitada: **Lei 3.575, de 03/05/2018,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/Legislacao.htm).**

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº A0007/2024
NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

INTIMAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO E DA COBRANÇA DA TAXA Nº A0007/2024

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SILVANA BENTO DE SOUZA E OU
Compromissário: SILVANA BENTO DE SOUZA E OU
Local do Imóvel: RUA AVENIDA CAFÉ – BAIRRO CENTRO
Endereço de entrega: RUA: AVENIDA CAFÉ; N^0 439 ; BAIRRO: CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-03-010-0800; M² do cadastro: 270,63; M² a limpar: 270,63

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, através de queimada. Portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo I) do terreno, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 02 de FEVEREIRO de 2024.

_____
RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SILVANA BENTO DE SOUZA E OU
Compromissário: SILVANA BENTO DE SOUZA E OU
Local do Imóvel: RUA AVENIDA CAFÉ – BAIRRO CENTRO
Endereço de entrega: RUA: AVENIDA CAFÉ; N^0 439 ; BAIRRO: CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-03-010-0800; M² do cadastro: 270,63; M² a limpar: 270,63

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário executou a limpeza do terreno através de queimada.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



Pitangueiras, 02 de FEVEREIRO de 2024

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº A0013/2024
NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

INTIMAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO E DA COBRANÇA DA TAXA Nº A0013/2024

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ANTONIO HAROLDO MIRA ASSUMPCAO E OUTRO
Compromissário: ANTONIO HAROLDO MIRA ASSUMPCAO E OUTRO
Local do Imóvel: RUA AVENIDA SAUDADE – BAIRRO CENTRO
Endereço de entrega: RUA: AVENIDA DOIS ; N^0 654 ; BAIRRO: CENTRO – DISTRITO DE IBITIUVA – 14.760-000
Cadastro Imobiliário: 2-02-010-0800; M² do cadastro: 183,42; M² a limpar: 183,42

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo I) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 13 de MARÇO de 2024.

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ANTONIO HAROLDO MIRA ASSUMPCAO E OUTRO
Compromissário: ANTONIO HAROLDO MIRA ASSUMPCAO E OUTRO
Local do Imóvel: RUA AVENIDA SAUDADE – BAIRRO CENTRO
Endereço de entrega: RUA: AVENIDA DOIS ; N^0 654 ; BAIRRO: CENTRO – DISTRITO DE IBITIUVA – 14.760-000
Cadastro Imobiliário: 2-02-010-0800; M² do cadastro: 183,42; M² a limpar: 183,42

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



Pitangueiras, 13 de MARÇO de 2024.

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 037/2024

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: BARBARA BEATRIZ NOVAES
Local do Imóvel: RUA SILVIO SERAMIN – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA SERGIPE, 675 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-20-250-0200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 19 de março de 2024.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: BARBARA BEATRIZ NOVAES
Local do Imóvel: RUA SILVIO SERAMIN – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA SERGIPE, 675 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-20-250-0200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



Pitangueiras, 19 de março de 2024.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**